

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Ementa : Institui o Programa Gestores em Foco no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, designa gestores para o monitoramento das metas e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **Desembargador LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**, e o Corregedor-Geral da Justiça, **Desembargador RICARDO PAES BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a observância e a aplicação do Princípio da Eficiência da Administração Pública, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e no art. 2º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências;

CONSIDERANDO os princípios de gestão participativa e democrática previstos na Resolução CNJ nº 221, de 10 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 01, de 19 de janeiro de 2021, que institui, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, o Programa de Governança Institucional, criando o Conselho de Governança Institucional e o Comitê de Governança e Gestão Estratégica – CGGE;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto n.º 449, 05 de abril de 2021, que instituiu a Coordenadoria de Governança de Dados no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o acompanhamento das Metas Nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, aliada ao compromisso da atual gestão com o aprimoramento do seu desempenho, visando entregar à sociedade uma prestação jurisdicional mais célere, efetiva e com qualidade;

CONSIDERANDO o Relatório Justiça em Números e painéis de monitoramento, do Conselho Nacional de Justiça, principal fonte de estatísticas oficiais do Poder Judiciário, cujos dados compõem relatórios anuais que divulgam a realidade dos tribunais brasileiros, com detalhamentos da estrutura e litigiosidade, além dos indicadores e das análises essenciais para subsidiar a Gestão Judiciária, sendo de extrema relevância a gestão e o monitoramento pelo Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de promover incentivo à melhoria da eficiência na prestação jurisdicional,

RESOLVEM:

Art.1º. Instituir o Programa Gestores em Foco, com o intuito de ampliar a gestão do conhecimento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, otimizar o monitoramento das metas nacionais e locais, reconhecer, acompanhar e disseminar iniciativas e projetos inovadores em busca da melhoria da gestão e da prestação jurisdicional.

Art.2º. O Programa Gestores em Foco será gerido pela Governança de Dados, Subcoordenadorias de Gestão de Dados e Produtividade e de Governança e Transparência, com a seguinte composição do seu Comitê:

I – Juíz Coordenador da Governança de Dados – Élio Braz Mendes;

II – Juízes Subcoordenadores da Governança de Dados – Rafael Souza Cardozo e Raquel Barofaldi Bueno;

III – Juiz Assessor Especial da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco – Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro;

IV – Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral de Justiça – Frederico de Moraes Tompson;

V - Coordenadora de Planejamento Estratégico – Lívia Leite Mota;

VI – Gestores de Projetos do Comitê Gestor de Metas da Coplan - Sidarta Manoel Fernandes Ferreira e Rodolfo Honorato Klostermann Antunes.

Art.3º. O Comitê será presidido pelos Juízes Subcoordenadores da Governança de Dados.

§1º O Comitê se reunirá presencial ou virtualmente, mensalmente, em local e horário previamente agendados.

§2º Poderão ser agendadas reuniões extraordinárias sempre que houver necessidade de validação de dados, ou em face da implantação de projetos ou atividades conjuntas.

§3º Cabe à Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica – COPLAN secretariar as reuniões, elaborar os respectivos registros e proceder à divulgação das deliberações proferidas.

§4º A Auditoria Interna da Corregedoria Geral da Justiça e as Centrais de Agilização darão suporte às atividades do Comitê.

§5º Os órgãos internos, representantes das coordenadorias e comissões, bem como magistrados(as), servidores(as) e membros de outras instituições poderão ser convidados para participação em reuniões, conforme os temas tratados, sempre no intuito de aprimorar as boas práticas e técnicas de gestão administrativa, cartorária e processual.

Art.4º. Designar, sem prejuízo de suas funções, os(as) Magistrados(as) abaixo indicados(as) para atuarem na condição de Gestores das Metas Nacionais Específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça e de Temas Específicos de interesse deste Tribunal de Justiça, notadamente aqueles previstos nos eixos temáticos contemplados pelo Prêmio CNJ de Qualidade:

I – Meta 3 – Juíza Ana Luíza Wanderley de Mesquita Câmara ;

II – Meta 4 – Juiz Rafael Carlos de Moraes;

III – Meta 8 – Juiz Francisco Tojal Dantas Matos (feminicídio)

IV – Meta 8 - Juíza Luciana Marinho Pereira de Carvalho (violência doméstica)

V – Meta 9 – Juiz José Faustino Macedo de Souza Ferreira;

VI – Meta 10 – Des. Silvio Neves Baptista Filho;

VII – Meta 11 – Juíza Marília Ferraz Martins;

VIII – Meta 12 – Juiz Raphael Calixto Brasil.

Parágrafo Único : As metas nacionais 1, 2 e 5 serão acompanhadas e geridas pela Governança de Dados e COPLAN, sem prejuízo de ulterior designação de juízes gestores.

Art. 5º . Ficam sob responsabilidade das Coordenadorias já instaladas, em conjunto com os(as) Magistrados(as) designados(as) como gestores, as metas específicas coincidentes com a respectiva área de atuação.

Art.6º. O Programa Gestores em Foco tem por objetivo:

I – Elaborar estudos que visem a otimização no cumprimento das Metas Nacionais fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça;

II – Impulsionar a produtividade das metas sem perder o foco na qualidade e na melhoria contínua das atividades, resultando em aprimoramento dos serviços e atendimento célere e efetivo do cidadão;

III – Auxiliar magistrados(as) e servidores(as) a mitigarem os fatores que geram atrasos na tramitação das ações que são alvo das metas nacionais e, dessa forma, gerar unidades judiciais cada vez mais eficientes;

IV – Deliberar sobre as propostas que lhe forem submetidas a título de boas práticas institucionais;

V – Acompanhar e apresentar ao comitê, mensalmente, o resultado e evolução no cumprimento das metas nacionais por ele gerida.

Art. 7º. A atuação dos Magistrados e Magistradas, servidores e servidoras nos termos desse normativo constitui exercício de atividade administrativa de relevante interesse para o serviço judiciário, nos termos do art. 2º, IV, da Resolução 469, de 18 de abril de 2022.

Art.8º. Os casos omissos serão apreciados pelo Comitê do Programa Gestores em Foco.

Art. 9º. Ficam, todos os juízes e juízas acima nominados e nominadas, convocados e convocadas para o lançamento do Programa Gestores em Foco no Gabinete da Presidência, no dia 19 de outubro de 2022, às 09:30hs.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO

Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

EDITAL CONJUNTO Nº 08/2022 - CONVOCAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO - CURSO SANEAMENTO BNMP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, DES. RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, o DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO – ESMAPE, DES. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, e o COORDENADOR CRIMINAL, DES. MAURO ALENCAR DE BARROS, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os resultados encontrados pela Correição Extraordinária em Pernambuco, determinada nos termos da Portaria Conjunta CNJ_DMF nº 02, de 01 de julho de 2022, realizada entre 15 e 19 de agosto de 2022, que identificou mais de 4.800 mandados de prisão vinculados aos Polos de Custódia;

CONSIDERANDO a importância da capacitação e aperfeiçoamento contínuo dos serviços judiciais e auxiliares das servidoras e dos servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO a que os Polos de Custódias são a principal porta de entrada para os processos de réus presos e a necessária padronização em relação a alimentação do BNMP;

CONSIDERANDO a iminente implantação do BNMP 3.0, previsto para o início de 2023, e a necessidade de que correta alimentação dos dados e controle dos processos de réus presos,

RESOLVEM :